



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tremembé, 03 de março de 2023.

Processo de Licitações e Compras Nº 15/2023

Contratação Direta Nº 18/2023

Dispensa de Licitação Nº 18/2023

Prazo: 05 (cinco) dias úteis desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, em eventos, sessões plenárias, audiências públicas, atividades diversas e demais projetos institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme Termo de Referência anexo.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: compras@tremembe.sp.leg.br no prazo previsto, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Incluir na proposta, quando aplicáveis, além do cartão CNPJ, as certidões negativas:

1. Federal;
2. Estadual;
3. Municipal;
4. Justiça do Trabalho;
5. FGTS.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 15/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, em eventos, sessões plenárias, audiências públicas, atividades diversas e demais projetos institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA P/ 12 MESES	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR MENSAL (10 HORAS)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de intérprete de Libras durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes; atividades diversas e demais projetos institucionais realizados na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.	Hora	120	R\$126,74	R\$1.267,74	R\$15.208,80

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas em atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) promoverá importante avanço na promoção de acessibilidade e da inclusão. Trata-se de recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionará o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas realizadas, sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Tremembé.

A medida está alinhada à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos demais normativos vigentes que regem a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefons: (12) 3673-3156 / CNPJ: 01.630.391/0001-20



Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador público se encontra adstrito.

O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas.

Este princípio assume elevado grau de importância uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art.61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Trata-se de serviço especializado, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 01.630.391/0001-20



3.2. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item, a considerar o valor unitário (hora) para o objeto a ser contratado.

3.3. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação em tela é de **R\$ R\$126,74 (cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) por item, ou seja, por hora de serviço prestado.**

3.3.1. O valor de referência está de acordo com o praticado no mercado e foi obtido a partir da média aritmética de valores de contratações (com o mesmo objeto) realizadas dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, pela Administração Pública, a partir de consultas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal e sítio eletrônico oficial de Poder Legislativo Municipal.

3.4. A prestação dos serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa especializada em tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será primordial para efetivação de recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionarão o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas, sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Tremembé.

A medida corresponde ao atendimento das determinações legais vigentes, de acordo com o que preceitua a Lei nº 13.146 de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e, ainda, conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16, anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 01.630.391/0001-20



5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato contemplará a quantidade estimada de até 120 horas de serviços especializados em tradução/interpretação da língua portuguesa para a Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), solicitados conforme a necessidade;

5.2. Os serviços serão para tradução/interpretação em LIBRAS das Sessões Ordinárias, Audiências Públicas, Sessões Solenes, Solenidades e demais eventos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé;

5.3. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas;

5.4. Os serviços prestados deverão ser presenciais na Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, caso o evento seja realizado em outro local, será informado no momento da solicitação do serviço;

5.5. Manter disponível e atualizada a documentação comprobatória da certificação dos profissionais;

5.6. Sempre que houver troca dos profissionais que prestarão serviços, deverá ser informado à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, juntamente com a devida certificação.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, em eventos, sessões plenárias, audiências públicas, atividades diversas e demais projetos institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé deverá ser executada em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e com o contrato a ser pactuado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. A empresa que apresentar a melhor proposta deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 01.639.391/0001-20



- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. A empresa que apresentar a melhor proposta, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista por meio de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 01.630.391/0001-20



g) Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica na Câmara Municipal. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados no período, a saber: a quantidade de horas trabalhadas, data, horário e ocasião da prestação dos serviços (sessão ordinária, solene, outro).

8.1.1. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé a ser(em) oportunamente designado(s);
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) CND Trabalhista.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Contabilidade, preferencialmente mediante boleto bancário ou crédito em conta a ser indicada pela Contratada.

8.4. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

8.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9. DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 01.630.391/0001-20



9.1. Durante a vigência (12 meses) do contrato, os valores pactuados serão fixos e irrealizáveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2023, a cargo da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os esclarecimentos a respeito das condições deste Termo e de outros assuntos relacionados à presente contratação poderão ser esclarecidos pelo endereço compras@tremembe.sp.leg.br ou por meio do telefone: (12) 3672-3156, subsidiadas pelo Setor de Licitação e Compras.

11.2. Os atos pertinentes a esta contratação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2.016 e, acessoriamente, no sítio internet da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.leg.br>, link <<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023>>.

Tremembé, 03 de março de 2023.

Mariana Lopes Hohmann Claro
Chefe do Setor de Licitações e Compras

Rafaela Carvalho Silva
Assessora Parlamentar II